

## **LEI ORDINÁRIA Nº 179**

*de 18 de junho de 1966*

### **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA LOTEAMENTO DA CHÁCARA N° 9 DA VILA CAMISÃO, NESTE MUNICÍPIO.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:*

#### ***Art. 1º. .***

*Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder autorização para loteamento da Chácara nº 9, com área de 1 ha. 7.857,50 m2., de propriedade do Sr. AFONSO AUGUSTO FERREIRA LEITE, situada na Vila Camisão.*

#### ***Art. 2º. . Revogam-se as disposições em contrário.***

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 20/06/66.*

*IBER GOMES SÁ Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 179/1966 - 18 de junho de 1966*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*